



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

---

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 19/11/2015, ÀS 15:00 horas**

**LOCAL DA REUNIÃO: DELEGACIA DO CRM-PR EM MARINGÁ, situada na Rua das Azaléias, 209, zona 5, CEP 87060-040, cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

**Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.**

#### 1- DO OBJETO

1.1 - O Pregão Amplo tem por objeto a REFORMA NA DELEGACIA REGIONAL DO CRM-PR EM MARINGÁ-PR, conforme especificado nos anexos deste edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

---



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015- CRM-PR  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015-CRM-PR  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o **MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE A LOTE, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.12 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PLENA PRESTAÇÃO DO OBJETO, LOTE A LOTE.**

4.16 - A forma de pagamento será ao final da prestação do serviço, em até cinco dias úteis após o ACEITE dado na nota fiscal, por parte do funcionário do CRM-PR especialmente designado, Sr. Sérgio Luiz Golombe ou outro designado. O aceite será dado desde que o serviço seja prestado a contento, dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos serviços fora da especificação.

4.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem O MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE A LOTE e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL, LOTE A LOTE.**

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

6.13 – Se necessário será aplicado uma correção de até 10% do valor da rubrica.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

### Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

d- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos produtos durante o tempo de garantia dos produtos ofertados.

### Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

d- Declaração de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

### 7.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.3.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

7.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.3.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.3.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

### 08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

---

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais 1% (um por cento) ao mês enquanto não solucionar o problema.

### 11 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) o pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pelo funcionário Sr. Sérgio Luiz Golombe, ou outro designado, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM-PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

12.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de contrato.

12.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

12.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

12.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

### 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Rubrica nº 6.2.2.1.2.44.90.51.003 – Instalações.

### 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 05 de Novembro de 2015.

**ADV. MARTIM AFONSO PALMA**  
**Pregoeiro Oficial do CRM-PR**



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

---

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002-2015-MANUTENÇÃO/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO REFORMA GERAL DO IMÓVEL DA DELEGACIA REGIONAL DE MARINGÁ DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA-CRM-PR**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa** nº 02/2008 do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, publicado no **Diário Oficial da União** em 30 de abril de 2008, Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que regulamentam as Licitações, Contratos e Convênios do CRM-PR, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

#### **1- OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes gerais para a execução de serviços elencados abaixo, que contemplam a reforma na Delegacia Regional de Maringá do CRM-PR:

- a) **LOTE 1** – HIDRÁULICA (consertos nos banheiros).
- b) **LOTE 2** – REPARO EM CALÇADAS.
- c) **LOTE 3** – RUFOS E CALHAS.
- d) **LOTE 4** – REPARO DE TELHADOS.
- e) **LOTE 5** – REPARO FORRO DE GESSO.
- f) **LOTE 6** – METALURGIA (reparos em porta de ferro, janelas e instalação de porta pantográfica).
- g) **LOTE 7** – MARCENARIA (portas de madeira).
- h) **LOTE 8** – VIDRAÇARIA (troca de vidro).
- i) **LOTE 9** – PERSIANAS (substituição das peças antigas, fornecimento e instalação).
- j) **LOTE 10** – RESTAURAÇÃO PLACA DE GRANITO DA FACHADA.
- k) **LOTE 11** – TELhado DE POLICARBONATO (fornecimento e instalação).
- l) **LOTE 12** – MANUTENÇÃO DO PALCO DO AUDITÓRIO (lixamento e aplicação de massa nas régua danificadas. Aplicação de verniz.)
- m) **LOTE 13** – CARPETE (retirada do antigo, fornecimento e instalação).
- n) **LOTE 14** – PINTURA GERAL.

#### **2- JUSTIFICATIVA**

A Delegacia Regional de Maringá foi construída em 1999 e desde então nunca foi reformada. A execução da reforma é necessária, pois visa manter o patrimônio público em perfeitas condições tanto visualmente quanto em relação à manutenção predial.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

### 3- DA BASE LEGAL

3.1 O material empregado deverá atender a Instrução Normativa nº 01 de 2010 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, onde as licitações sustentáveis correspondem a uma forma de inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações visando à maximização do valor e a satisfação do usuário de acordo com suas necessidades e ao mesmo tempo minimizando os impactos ambientais e sociais adversos. Aplica-se também a Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, visando disciplinar os aspectos técnicos da contratação de serviços continuados ou não, deveres e obrigações da contratada e da contratante.

3.2 Observando-se que o objeto insere-se no conceito de prestação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade da licitação deverá ser do tipo pregão, conforme a norma que regulamenta o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### 4- DA FINALIDADE

4.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a implantação do empreendimento objeto da licitação em pauta, não cabendo às licitantes alegarem desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese.

4.2 - Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo;

4.3 - Para o desenvolvimento das atividades, objetos desta licitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) atender plenamente às normas emanadas pelo Poder Público e cumprir com os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer nas áreas em concessão, conforme regulamentado pela empresa licitante.

### 5- ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA TODOS OS LOTES – DA VISITA TÉCNICA.

5.1 As empresas interessadas (**TODOS OS LOTES**) deverão enviar um Representante Legal, para a visita técnica no local, para verificar os locais descritos no item 07 deste Termo e para dirimir possíveis questionamentos/dúvidas sobre os métodos de execução descritos neste Termo de Referência. **O agendamento, conforme item 5.3, deverá ser realizado com a funcionária da Delegacia Regional de Maringá, somente.**

5.2 As empresas deverão efetuar uma visita técnica no local onde serão realizadas as intervenções. Após a visita, será entregue à empresa o **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**, cujo

---



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

documento comprovará que a empresa efetuou a referida vistoria. O **ATESTADO DE VISTORIA** deverá ser incluído na documentação de **HABILITAÇÃO**, e é **pré-requisito** para estar apto ao certame.

5.3 O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo e-mail: [maringa@crmpr.org.br](mailto:maringa@crmpr.org.br). Não serão aceitas solicitações de agendamento por fax ou telefone, visto a necessidade de confirmação da disponibilidade de data e horário.

5.3.1 O endereço da Delegacia Regional de Maringá é: Rua das Azaléias, 209, zona 5, CEP 87060-040.

5.4 A visita para vistoria técnica dos locais poderá ser realizada a partir da publicação deste Termo até no máximo 01 (um) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas e sessão do pregão presencial. Dessa forma o agendamento, conseqüentemente, deverá ser feito até 02 (dois) dias antes desta última data.

5.5 Tendo em vista que os serviços serão supervisionados e fiscalizados por engenheiro fiscal contratado pelo CRM-PR, dúvidas e quaisquer outras informações pertinentes aos serviços poderão ser indagadas ao referido profissional, caso a empresa julgue necessário. O contato do engenheiro poderá ser obtido diretamente com a funcionária da Delegacia Regional de Maringá.

5.6. Todas as dúvidas referentes aos serviços descritos neste Termo deverão ser realizadas ao Engenheiro Fiscal e/ou gestor do contrato. Não será conhecida alegação de desconhecimento do serviço em si e das características do imóvel, uma vez que a visita ao local é obrigatória.

## 6- REQUISITOS PARA PROPOSTA PARA TODOS OS LOTES

6.1 As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s). Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os demais requisitos apresentados.

6.2 É obrigatória a quantificação e identificação individual de todo material que será relacionado em uma planilha de materiais a serem utilizados, anexa ao orçamento geral. Caso a empresa apresente somente os orçamentos gerais/complexivos, estes não serão aceitos.

6.3 Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem entregues. As especificações solicitadas neste Termo devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

6.4 Caso seja constatado, durante a execução, que algum dos itens fornecidos não atende às especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.5 O Conselho Regional de Medicina do Paraná, através do funcionário designado como Fiscal Gestor do Contrato ou outro indicado pelo Departamento Administrativo, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais e serviços que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.

### 7- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Conforme descrito no item 1 deste Termo, a reforma da Delegacia Regional de Maringá contemplará a execução de 14 serviços, dispostos separadamente em lotes, conforme descrito a seguir. Todas as fotos inseridas neste Termo são somente para critério de pré-conhecimento do imóvel e das áreas que serão reformadas. **A visita ao local é OBRIGATÓRIA, conforme item 5.**

#### 7.1 – LOTE 1 – HIDRÁULICA (consertos nos banheiros).

##### 7.1.1 Fixação de um vaso sanitário.

Um dos vasos sanitários tem sua fixação comprometida, sendo necessária a desmontagem e nova fixação, além da colocação de anel de vedação para evitar o mau cheiro da tubulação de esgoto, finalmente, rejuntamento da peça para o acabamento final.

##### 7.1.2 Conserto do vazamento nas duas válvulas de descarga.

Há vazamento nas duas válvulas de descarga, necessitando da troca de reparos internos.

#### 7.2 – LOTE 2 – REPARO EM CALÇADAS.

##### 7.2.1 Reparo em calçada do passeio que apresenta aproximadamente 1,5m<sup>2</sup> de pisos quebrados.

##### 7.2.2 Reparo de calçada interna que apresenta pisos soltos.

#### 7.3 – LOTE 3 – RUFOS E CALHAS.

##### 7.3.1 Manutenção geral de calhas e rufos – substituição de massa vedante nas emendas de calhas.

7.3.2 Aplicação de soberrufo (aumento da área de rufo) no telhado do foyer, para maior proteção devido a chuvas com ventos fortes estarem provocando retorno de água e vazamento na junção da estrutura do telhado e parede interna do foyer.

##### 7.3.3 Reaplicação de material para vedação de estrutura metálica e rufos da cobertura do foyer.

7.3.4 Medidas: Rufo na chapa galvanizada 28, corte 30cm. Aprox.: 9,50m.

Rufo da chapa galvanizada 28, corte 110cm. Aprox.: 110cm.

##### 7.3.5 Vedação de parafusos do telhado.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

### 7.4 – LOTE 4 – REPARO DE TELHADOS.

7.4.1 Substituição de aproximadamente 10 telhas em concreto que estão quebradas ou trincadas.

Telhas: marca Tégula, para referência.

7.4.2 Corte e reposicionamento de telhas sobre os rufos laterais.

7.4.3 Substituição de telhas recortadas no telhado da lavanderia.

### 7.5 – LOTE 5 – REPARO FORRO DE GESSO.

7.5.1 Reparo de 02 pontos de vazamento no gesso do forro da lavanderia (02 placas de 50x50cm).

7.5.2 Reparo de placas no forro do auditório que estão trincadas e desniveladas.

Medidas aprox.: 17,07m<sup>2</sup>.



Foto 01 - Forro da lavanderia



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



**Foto 02** - Auditório. Gesso do forro comprometido nas suas laterais, na junção com a forração da parede.

### **7.6 – LOTE 6 – METALURGIA (reparos em porta de ferro, janelas e instalação de porta pantográfica).**

#### 7.6.1 Reparo de porta de ferro de correr na entrada do foyer.

Porta de entrada apresenta dificuldade para ser aberta. Roldanas superiores de sustentação da porta demonstram apresentar problemas para deslizamento da porta. Recomenda-se desmontagem do perfil superior da porta para acesso e análise das condições das roldanas de sustentação, podendo ser necessária a substituição das mesmas ou apenas lubrificação.

#### 7.6.2 Substituição de baquetes metálicos de janelas que se encontram deteriorados por ferrugem no foyer.

#### 7.6.3 Instalação de porta pantográfica na parte interna, próxima à porta de ferro da entrada já existente.

Medidas: 2,95x3,28m com fixo.

### **7.7 – LOTE 7 – MARCENARIA (portas de madeira).**

#### 7.7.1 Reparação de lâmina das 02 portas de madeiras dos banheiros.

Substituição de 15cm no pé de porta com madeira maciça em imbuia e aplicação de verniz corretivo escurecido.

#### 7.7.2 Reparação de lâmina das 04 portas de madeira de entrada ao auditório.

#### 7.7.3 Aplicação de verniz em todas as portas.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

7.7.4 As portas são em imbuia de ótima qualidade e por não se encontrar similar no mercado, recomenda-se a recuperação das atuais e não a substituição. Deve-se seguir o padrão das demais portas existentes no imóvel.



**Foto 03** - Porta auditório – acesso externo.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



**Foto 04** - Auditório – Porta Principal.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



**Foto 05** - Porta banheiro feminino.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



**Foto 06** - Porta banheiro masculino.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

---

### 7.8 – LOTE 8 – VIDRAÇARIA (troca de vidro).

#### 7.8.1 Substituição de vidro trincado no telhado de vidro localizado no hall de entrada, no teto superior.

Vidro laminado, cor bronze, 8mm. Medida: 1,43m x 1,22m.



**Foto 07-** Vidro trincado no hall

### 7.9 – LOTE 9 – PERSIANAS (substituição das peças antigas, fornecimento e instalação).

7.9.1 Retirada das peças antigas com o devido descarte; fornecimento e instalação de peças novas.

7.9.2 Persiana horizontal 25mm, alumínio, cor vermelha (deve-se manter a cor das persianas atualmente instaladas).

7.9.3 Quantidades: 04 peças na Sala de Reuniões; 01 peça na Secretaria; 01 peça na Copa; 02 peças na Sala de Diretoria. Total de 08 peças.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



**Foto 08 – Sala de reuniões.**



**Foto 09 – Copa.**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

### 7.10 – LOTE 10 – RESTAURAÇÃO PLACA DE GRANITO DA FACHADA.

#### 7.10.1 Conserto da placa de granito do CRM existente na fachada do imóvel.

É necessária a sua revitalização e conserto para que fique adequada conforme era originalmente.

**a)** Recuperar letras (polimento). **b)** Confecção de letra faltante (letra D). **c)** Recuperação do brasão com pintura.

Placa fixada na parede, provavelmente será necessária a sua retirada para execução do serviço.

Medidas: 2,53x0,48m



**Foto 10** - Placa fixada na parede



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 11 - Detalhamento da letra faltante



Foto 12 - Detalhamento do brasão



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

### 7.11 – LOTE 11 – TELHADO DE POLICARBONATO (fornecimento e instalação).

#### 7.11.1 Colocação de telhado na parte externa da Dereg, para proteger a porta do auditório e da lavanderia.

O telhado atualmente instalado na área externa para proteger as portas do auditório e da lavanderia não atende a sua finalidade deixando as mesmas expostas ao sol e à chuva.

7.11.2 O novo telhado deve ser instalado na parte acima da porta do auditório e da lavanderia e circundar o pilar existente. Deve ser instalado com o devido caimento para evitar acúmulo de água.

7.11.3 O telhado e o toldo atualmente instalados deverão ser retirados e devidamente descartados.

7.11.4 Fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato alveolar 06mm, cor cristal.

Área total: 18m<sup>2</sup> aprox.



**Foto 13** - Porta auditório – acesso externo.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



Foto 14 - Acesso externo.

### 7.12 – LOTE 12 – MANUTENÇÃO DO PALCO DO AUDITÓRIO (lixamento e aplicação de massa nas réguas danificadas. Aplicação de verniz.)

7.12.1 Manutenção do palco, escadas laterais e madeiras laterais existentes nas paredes. Lixamento e aplicação de verniz. Aplicação de massa nas réguas danificadas.

7.12.2 Local apresenta riscos e manchas em toda a sua extensão. Palco e madeiras laterais nunca tiveram nenhum tipo de manutenção dessa natureza.

7.12.3 Serviço de raspagem, aplicação de massa nas réguas danificadas, lixamento, aplicação de verniz base de água de alta resistência (palco) e verniz para revestimento de parede (lambriel em pau marfim). Deve-se manter a cor original.

Medidas: **Palco – piso:** 28,19m<sup>2</sup>; **Parede de madeira – fundo palco:** 45m<sup>2</sup>; **Paredes laterais:** 57,2m<sup>2</sup>.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 15 - Foto palco auditório



Foto 16 - Foto palco auditório



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



**Foto 17** - Detalhe escada palco (ao total são 02 escadas laterais)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



**Foto 18** - Madeiras laterais existentes nas paredes.



**Foto 19** - Madeiras laterais existentes nas paredes.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

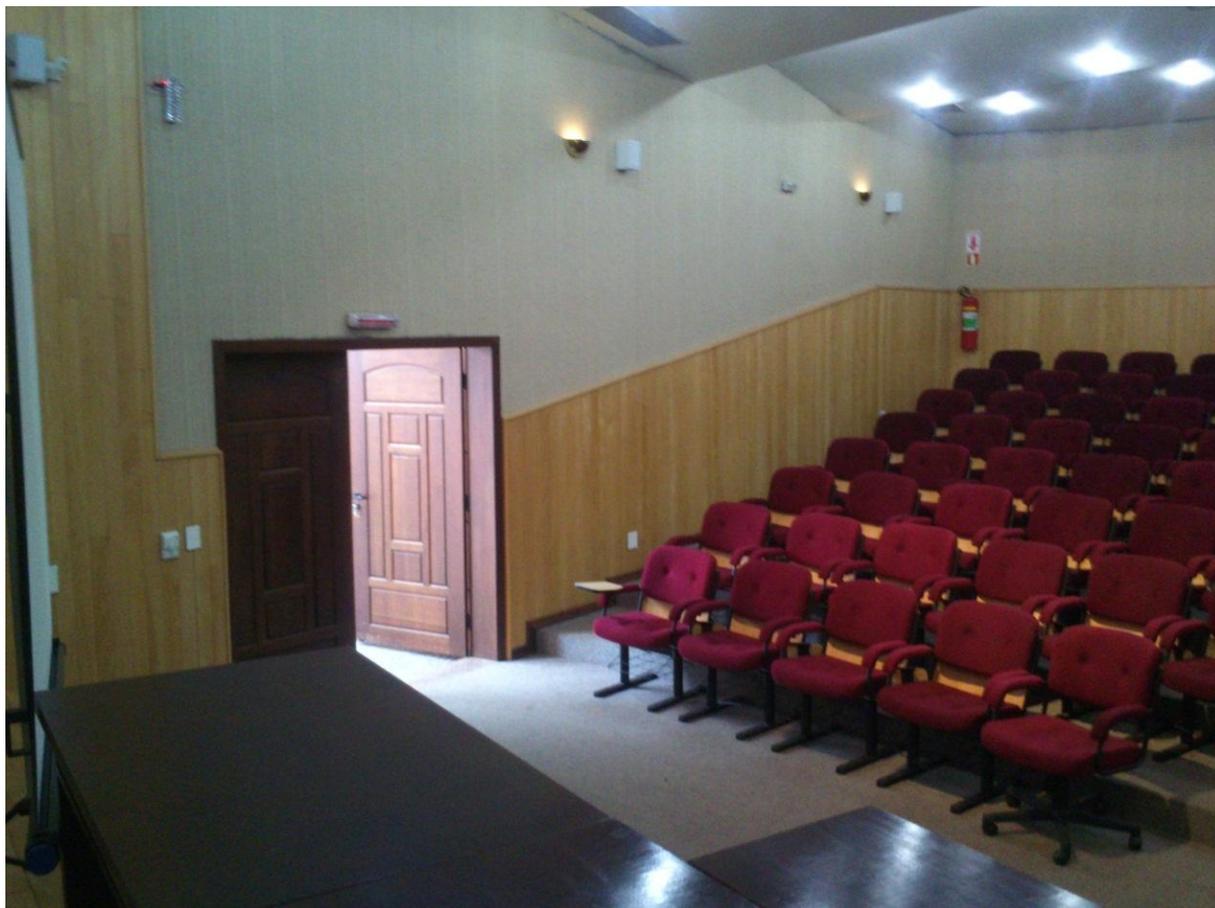


Foto 20 - Madeiras laterais existentes nas paredes.

### 7.13 – LOTE 13 – CARPETE (retirada do antigo, fornecimento e instalação).

7.13.1 A contratação dos serviços de substituição de carpete de piso no **auditório, sala de reunião e forração de paredes do auditório** faz-se necessária devido ao estado de conservação atual estar bastante comprometido devido às infiltrações pluviais existentes nas paredes. Pode-se notar que a umidade intensa colaborou de maneira expressiva para a formação de fungos e bolor. O desgaste natural do carpete também deve ser levado em consideração, uma vez que nunca foi feita manutenção preventiva do mesmo.

#### 7.13.2 Serviços a serem executados

7.13.2.1 Para a troca de carpete de piso no auditório e sala de reunião e, carpete de forração de paredes no auditório, o Conselho Regional de Medicina do Paraná tomou como base os produtos descritos a seguir. As propostas deverão levar em consideração as mesmas características e cor das referências indicadas.

7.13.2.2 A empresa **deverá** apresentar no momento da sessão licitatória, **as amostras dos produtos** a fim de que seja verificado se condizem com as referências indicadas.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

7.13.2.3 No caso da impossibilidade de apresentação de produtos com as mesmas características e cor das referências, a empresa poderá apresentar produtos que sejam similares, mas deverá também apresentar as amostras na sessão licitatória.

7.13.2.4 As empresas deverão garantir que o produto ofertado possui estoque comercial no mercado e que a quantidade solicitada será cumprida de forma integral.

7.13.3- **Carpete referência** para o **PISO** (auditório e sala de reunião).

**Fabricante: Beaulieu – Modelo: Colorstone – Cor: AURORA**

Construção Tufting Bouclé
Tipo de fio 100% Stainproof Miracle Fibre® (PP)
Peso do fio 700 g/m <sup>2</sup>
Peso total 3800 g/m <sup>2</sup> (± 10%)
Espessura do pelo 3,5 mm
Espessura total 6 mm (± 10%)
Aplicação 4 (Comercial Médio)
Fabricação em rolo
Inflamabilidade Norma ASTM 2859
Propensão eletrostática Menos que 2.0 KV (DIN 54345.3/1985)
Controle estático Permanente
Acabamento Modular Bac Manta Termoplástica asfáltica





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

### Foto 21- Coloração carpete para piso

7.13.4- **Carpete referência** para a **PAREDE** (auditório, somente).

**Fabricante: São Carlos – Modelo: Itapuã – Cor: AREIA**

Produzido com fio PES pós-consumo.
Tipo de fio/sistema de fabricação: Tufting
Textura/aspecto da superfície: Buclê
Composição da superfície: 100% poliéster
Classificação de uso: 3 – Comercial moderado
Altura aproximada dos pelos: 6mm
Fabricação em rolo
Flamabilidade: NBR 11232/90 (Pastilha); ASTM 2859 (Pill Test); IT - 10 BOMBEIROS; ASTM E648; ASTM E662; Classe III-A (Piso)
Garantia comercial de 05 anos



**Foto 22 – Coloração carpete para parede**

7.13.5 - O **AUDITÓRIO** da Delegacia Regional possui 110 poltronas fixas, dimensionadas e distribuídas em 06 graus de elevação. A fixação é feita na base da poltrona por parafusos e buchas de piso.

7.13.5.1 A forração da parede inicia-se a meia altura, sendo alinhada ao acabamento de madeira e seguindo ao encontro do forro em gesso.

7.13.5.2 Para a execução do serviço no piso, a empresa vencedora deverá retirar as poltronas, desparafusando-as em suas bases. Todo o material deverá ser armazenado provisoriamente no hall de entrada, devendo a empresa forrar o local para evitar danos ao piso e paredes.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

---

7.13.5.3 – As poltronas e seus itens de fixação deverão ser numerados para que sejam colocados nos mesmos locais de origem.

7.13.5.4 – As luminárias existentes nas paredes deverão ser retiradas e colocadas no mesmo local de origem.

7.13.5.5 - Após a retirada das poltronas deverá ser executado o descolamento e retirada dos carpetes de piso e paredes antigos. A empresa contratada é responsável pelo seu devido descarte.

7.13.5.6 - Após a retirada dos carpetes, a limpeza do ambiente deverá ser realizada, devendo também ser verificada a retirada da cola antiga a fim de evitar que os restos do material prejudiquem o aspecto do novo carpete a ser instalado.

7.13.5.7 - Após a instalação dos carpetes de piso e de parede, seguindo o mesmo padrão ora em uso no auditório, a empresa deverá efetuar a reinstalação das poltronas do auditório, com furação do piso para bucha de nylon 08 ou 10 mm, respeitando o layout indicado antes das intervenções e conforme fotos ilustrativas do ambiente.

7.13.5.8 – A furação no novo carpete deverá ser feita de acordo com a furação já existente no piso.

7.13.6 - A **SALA DE REUNIÃO** possui móveis que também deverão ser retirados e colocados no hall de entrada de forma organizada, sem prejudicar o acesso de terceiros à Delegacia. A empresa forrar o local para evitar danos ao piso e paredes.

7.13.6.1 Os móveis deverão ser retirados com o aval do engenheiro fiscal e das funcionárias da Delegacia.

7.13.6.2 Na sala de reunião somente haverá a troca do carpete de piso.

7.13.6.3 Após a retirada dos carpetes, a limpeza do ambiente deverá ser realizada, devendo também ser verificada a retirada da cola antiga a fim de evitar que os restos do material prejudiquem o aspecto do novo carpete a ser instalado.

7.13.7 - O carpete a ser instalado deverá seguir os seguintes procedimentos: **(PARA AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÃO)**

a) As mantas devem ser sempre da mesma partida de produção;

b) Prever o menor número de emendas possível;

c) Orientar a colocação das mantas sempre para o mesmo sentido;

d) Prever as emendas sempre nos cantos (fora das áreas de tráfego);

e) Prever uma margem de segurança entre 5% a 10% da metragem total do orçamento, para arremates, acabamentos, sobreposição nas emendas das mantas, soleiras de porta, rodapés, etc;

---



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

f) Checar as medidas no local onde vai ser instalado o carpete;

g) Não deve ser instalado carpete sobre carpete.

7.13.8 Abaixo seguem as fotos dos locais.



**Foto 23 – Auditório**



**Foto 24- Auditório**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



**Foto 25 – Auditório**



**Foto 26 - Auditório**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



**Foto 27 - Auditório**



**Foto 28 – Auditório**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



Foto 29 – Sala de Reunião

### 7.13.9 - QUADRO DE ÁREAS

No quadro abaixo constam as metragens dos locais onde os carpetes serão trocados:

Descrição	Área (m2)	Teto (m2)	Paredes (m2)	TOTAL (m2)
AUDITÓRIO	141,85	150,00	178,59	328,59
SALA REUNIÃO	42,70	42,70	81,24	123,94

### 7.14 – LOTE 14 – PINTURA GERAL.

7.14.1 A contratação dos serviços de lavagem predial e de pintura visa atender o prédio da Delegacia Regional de Maringá do Conselho Regional de Medicina do Paraná, na manutenção da sua estrutura



---

predial visando deixá-la adequada e conservada. Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente - contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos – faz-se necessário e inevitável a manutenção constantes dos locais afetados/alterados. Devido ao fato de o prédio nunca ter sido reformado desde a sua inauguração, é nítida a questão de que as pinturas sofreram desgaste natural e que precisam ser refeitas.

### **7.14.2 Serviços a serem executados**

7.14.2.1 Precedendo aos serviços de pintura, **o prédio deverá se lavado**, com o uso de lavadora de alta pressão, em sua totalidade externa, em todas as superfícies que sofrerão intervenção, para eliminação de resíduos e poeiras incrustadas pela ação do tempo, visando melhor desempenho nos serviços de pintura.

#### **7.14.2.2 Pintura com tinta acrílica em paredes lisas e paredes com texturas e pilares.**

Correção de falhas no rejuntamento da porta de entrada com o piso e nos pés de parede (muros)

Correção de falhas em aproximadamente 1ml no reboco de muros x piso

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso;
- c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, (ver item 7.14) aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

#### **7.14.2.3. Pintura com tinta acrílica em pisos.**

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

Correção de falhas no rejuntamento da porta de entrada com o piso e nos pés de parede (muros)

Correção de falhas em aproximadamente 1ml no reboco de muros x piso

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) regularizar todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa com cimento, conforme o caso;
- c) antes da aplicação, remover toda e qualquer sujeira e pó;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, (ver item 7.14) aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica apropriada para pisos ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

### **7.14.2.4 Pintura com tinta esmalte sintético nos lambris, portas, alisares, rodapés, corrimão, tampas metálicas, madeiras e vidros.**

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, raspando , lixando, escovando e aplicando massa se for o caso;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso;
- c) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, ( ver item 7.14) aplicando duas ou mais demãos cruzadas de verniz, selador ou esmalte sintético na cor determinada pela administração.

### **7.14.2.5. Pintura com tinta esmalte sintético nas esquadrias metálicas internas e externas, corrimão, portas, janelas, grades, tampas elétricas, hidráulicas e de incêndios.**

Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem;
- b) utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade;
- c) em seqüência aplicar “primer” à base de zarcão, óxido, ferro ou cromato de zinco;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, ( ver item 7.14) aplicando duas ou mais demãos cruzadas de tinta esmalte sintético de boa qualidade.

### **7.14.2.6. Pintura com tinta acrílica em tetos (forro).**

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, raspando , lixando, escovando e aplicando massa se for o caso;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso;
- c) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, (ver item 7.14) aplicando duas ou mais demãos cruzadas de tinta acrílica de primeira qualidade;

### **7.14.2.7. Aplicação de verniz em portas, portais, alisares, lambris e rodapés.**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, raspando, lixando, escovando;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso;
- c) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, (ver item 7.14) aplicando duas ou mais demãos cruzadas de verniz ou selador;

### 7.14.2.8. Aplicação de textura.

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer ferramentas e todo material necessário. Correção de falhas no rejuntamento da porta de entrada com o piso e nos pés de parede (muros). Correção de falhas em aproximadamente 1ml no reboco de muros x piso observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar a superfície a ser aplicada a textura, raspando, lixando ou escovando;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser aplicada, utilizando massa apropriada, argamassa, gesso e tinta de fundo quando necessário;
- c) a cor será determinada pela Administração (ver item 7.14).

Nos itens descritos, é considerada pintura nova, aquelas superfícies que não sofreram nenhum tipo de preparação anterior para pintura;

7.14.2.9- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca;

7.14.2.10- As superfícies adjacentes aos locais a serem pintados, deverão ser protegidas com tiras de papel, fitas de celulose;

7.14.2.11- As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940;

7.14.2.12- Todas as tintas deverão ser do tipo hidrossolúveis (WB – water based), ou seja, sem cheiro.

**7.14.2.13- A relação de materiais necessários à execução dos serviços, a seguir servirá como referência para confecção dos orçamentos, mas como explicitado no item 5.4, é obrigatória a vistoria dos ambientes para um correto dimensionamento dos diversos materiais e da metragem total para cálculo da mão de obra. Fica aqui registrado que na apresentação do orçamento quantitativo, deverá estar especificada a marca das tintas e vernizes necessários, reinterando que serão aceitas somente as propostas que tragam material de 1ª linha, sendo vedado o uso de produtos de 2ª linha.**

**7.14.2.14- A especificação de cores a serem utilizadas deverão ser as mesmas em uso na sede da delegacia e, em caso da inexistência das cores, em função do tempo da obra, deverão ser as mais próximas possíveis para não alterar significativamente as características existentes. Após**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

**a sessão licitatória, antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar o catálogo de cores, apresentados no orçamento licitado para que a administração demonstre sua concordância quanto a que serão utilizadas.**

18 latas de tinta acrílica 18 litros

05 galões de verniz marítimo

06 galões de tinta esmalte

05 galões de solvente

02 galões de primer ou zarcão

20 folhas de lixa massa nº 120

20 folhas de lixa ferro nº 120

01 barrica de massa corrida 20kg

02 barricas de textura 25 kg

02 barricas de grafiato 25 kg

20 rolos de fita crepe 25x50

15 bisnagas de silicone 300 ml

05 latas de tinta piso 18 litros

01 rolo de papelão canelado

### 7.14.3- QUADRO DE ÁREAS DELEGACIA REGIONAL DE MARINGÁ

Descrição	Área (m2)	Teto (m2)	Paredes (m2)	TOTAL (m2)
Sala delegado	10,56	10,56	39,12	49,68
Corredor	11,55	11,55	45,60	57,15
Cozinha	15,04	15,04	33,06	48,10
Recepção	8,34	8,34	26,88	35,22
Sala reunião	42,70	42,70	81,24	123,94
Hall coberto	40,00	40,00	97,00	137,00
Bwc masculino	2,39	2,39	16,32	18,71
Bwc feminino	2,39	2,39	16,32	18,71



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

Jardim interno	7,78	não	78,40	78,40
Auditório	141,85	150,00	178,59	328,59
Sala de materiais	4,95	4,95	20,03	25,25
05 portas de madeira 80x2,10m				8,40
02 Portas de madeira 70x2,10m				7,94
02 portas de madeira Auditório 2,00x2,10m				8,20
Janela atendimento 1,20x1,20m				1,44
Janela cozinha 1,20x1,20m				1,44
Janela s delegado 2,50x1,20m				3,00
Janela reuniões 4,00x1,20m				4,80
Janela bwc masculino 1,00x1,00m				1,00
Janela bwc feminino 1,00x1,00m				1,00
Janela jardim de inverno 2,50x1,20m				3,00
Porta janela entrada 2,84x2,57m				7,29
Porta janela corredor atendimento 2,10x3,00m				6,30
Porta janela jardim inverno 2,18x2,63m				22,30
Gradil frente 9,65x2,65m				25,57
Portão frente 5,00x2,65m				13,25
Portão ferro lateral 1,20x2,10m				2,52
Portão ferro corredor 1,20x2,10m				2,52



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

Muros laterais (2 vezes) 15,00x2,70m	40,50			81,00
Paredões laterais 19,28m	192,80	29,64		222,44
Calçadas frente 4,53x13,16m				59,61
Calçadas frente 0,60x 9,65m				5,79
Calçada lateral interna 4,22x5,19m				21,90
Calçada lateral interna 8,47x1,23m				10,41
Calçada do passeio 15,00x4,00m				60,00

**7.14.4-** Abaixo seguem as fotos de alguns locais a serem pintados. As fotos não excluem o dever de visita ao local, sendo as imagens somente um parâmetro inicial para as empresas interessadas.



**Foto 30 – Fachada do imóvel**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



Foto 31 – Fachada do imóvel. Portão de entrada.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 32 – Fachada do imóvel. Lateral.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br



**Foto 33 – Portão lateral.**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 34 – Detalhamento do portão de entrada.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 35 – Hall de entrada. Acesso ao auditório.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



Foto 36 – Hall de entrada. Acesso ao auditório.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 37 – Detalhamento forro do hall de entrada.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



Foto 38 – Janela do corredor.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 39 – Parte lateral hall de entrada.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



Foto 40 – Acesso ao auditório. Detalhamento.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 41 – Jardim externo.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 42 – Auditório.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 43 – Parte externa. Beiral do telhado.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 44 – Parte externa do imóvel.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 45 – Parte externa do imóvel.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



**Foto 46 – Lavanderia. (Forro de gesso será arrumado previamente).**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



**Foto 47 – Sala de Reunião.**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -  
Site: www.crmpr.org.br



Foto 48 – Copa.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



Foto 49 – Porta interna.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br



Foto 50 – Balcão de atendimento.

### 8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PARA TODOS OS LOTES

8.1 Os serviços devem ser realizados na sede da Delegacia Regional de Maringá do Conselho Regional de Medicina do Paraná (Rua das Azaléias, 209, zona 5, CEP 87060-040) obedecendo às normas técnicas tendo como finalidade principal o acabamento e funcionalidade **com ótimo nível de qualidade**. Para isto, descrevemos pelo descritivo técnico, os itens necessários para execução que deverão ser orçados exclusivamente dentro do solicitado.

### 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA TODOS OS LOTES

9.1 Tendo em vista que a Delegacia Regional sofrerá intervenções de vários serviços de reforma, e reparos, **TODOS** os fornecedores deverão aguardar o contato do Eng Fiscal, contratado especificamente para fiscalizar o andamento e execução dos serviços, para que seja verificado quando se dará o início de cada serviço.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

9.2 A data para execução dos serviços será definida em comum acordo.

9.3 A empresa vencedora dos Lotes do carpete e pintura deverão apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas para posterior averiguação e controle pelo Funcionário Gestor do Contrato.

9.4 As empresas prestadoras de serviços devem garantir a perfeita execução dos serviços.

9.5 Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada, e da contratante, além das pessoas/visitantes.

9.6 Os horários de execução dos serviços serão acordados diretamente com o Eng fiscal e as funcionárias da Delegacia de Maringá, a fim de não prejudicar o atendimento na Dereg.

### 10 - REQUISITOS FUNCIONAIS PARA TODOS OS LOTES

10.1. Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.

10.2 Os funcionários que executarão o serviço em altura e/ou de difícil acesso deverão ser técnicos treinados para esse determinado fim com comprovação documentada.

10.3 A empresa a ser contratada deverá indicar, por escrito, 01 (um) funcionário que será responsável pela supervisão e cumprimento dos serviços descritos neste termo de referência.

10.4. Os profissionais devem estar uniformizados com crachá de identificação.

10.4.1 Com exceção do item 10.4, os outros itens devem ser parte integrante do envelope de habilitação técnica, sendo considerado pré requisito para aptidão ao certame.

10.5 A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo.

10.6 A empresa deverá apresentar o registro dos funcionários na empresa ou o contrato entre as partes.

10.7 Nos serviços a serem executados no final de semana, a empresa deverá elaborar um documento, a ser entregue ao Funcionário Gestor do Contrato, com a relação dos nomes, nº de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação.

10.7.1 O documento poderá ser enviado para o email [maringa@crmpr.org.br](mailto:maringa@crmpr.org.br) .

### 11- REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS LOTES

11.1 Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho.

11.2 A empresa deverá apresentar e comprovar a habilitação técnica para a realização de trabalhos de limpeza em altura e/ou locais de difícil acesso.

---



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

11.3 A empresa deverá comprovar que todos os funcionários que irão desempenhar o trabalho em altura possuem curso de trabalho em altura, de acordo com a NR 18.

11.4 Deverá ser comprovado que os funcionários possuem curso de utilização de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo).

11.5 A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis a execução de serviços em altura e de difícil acesso, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em especial:

- **NR 6** (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI)

- **NBR 15475** (Acesso por corda – Qualificação e Certificação de Pessoas)

- **NBR 15595** (Acesso por corda — Procedimento para Aplicação do Método)

- **NR 18** (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho), principalmente o item 18.13, que prevê as medidas de proteção contra quedas de altura, e o item 18.15, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, incluindo-se a limpeza e manutenção de edifícios em geral.

- **NR 35** (estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura).

11.6 A contratada deverá estar segurada (seguro de acidentes de trabalho) e com os exames de saúde ocupacional em dia de todos os funcionários que irão executar o serviço.

11.7 A empresa vencedora, deverá ter seus serviços supervisionados e aprovados por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no Conselho Fiscalizador respectivo (CREA), que emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a Lei Federal 6496/1977.

## 12- REQUISITOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS LOTES

12.1 A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

12.2 Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. e os cabos devem ter o selo da ABNT. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.

12.3 A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pelo CRM-PR, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.

12.4 Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.

12.5 A empresa deverá especificar quais equipamentos e produtos serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada **no item 7**. Poderão ser usados cabos extensores para a limpeza dos vidros e fachadas envidraçadas ou em qualquer outro local necessário.

12.6 A contratada, para a realização dos serviços, não poderá utilizar andaimes e nem latões com concreto para a fixação das cordas.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

### **13 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO PARA TODOS OS LOTES (caso não haja a necessidade de apresentação dos documentos a empresa deverá justificar).**

13.1 Declaração da empresa informando o nome e o telefone para contato do responsável pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ou do prestador de serviço contratado para essa finalidade,

13.2 Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, previstos na NR-7 e na NR-9 respectivamente (Portaria do MTE nº 3214/78),

13.3 Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, fornecidos periodicamente a cada trabalhador, expedidos em conformidade com a Lei,

13.4 Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como os endereços dos hospitais credenciados a socorrer eventuais empregados acidentados.

13.5 Declaração atestando a existência de Engenheiro de Segurança do Trabalho no quadro funcional da empresa ou que seja terceirizado ou de empresa parceira, com a discriminação do nome e número no Conselho Fiscalizador respectivo (CREA).

13.6 Os itens elencados acima devem ser parte integrante do envelope de habilitação técnica, sendo considerado pré requisito para aptidão ao certame.

### **14- DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA TODOS OS LOTES**

14.1 A empresa deve assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus referente a isto.

14.2 Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço ou dos materiais e equipamentos utilizados, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

14.3 Mediante comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da execução dos serviços deverá ser respondida pela contratada, que deverá indenizar o Conselho ou terceiros envolvidos.

14.4 A contratada é responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a execução do serviço e/ou que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato.

14.5 A empresa deve assumir de forma total e exclusiva a responsabilidade por qualquer dano causado ao CRM-PR ou a terceiros.

---



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

### 15- DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DO OBJETO CONTRATADO PARA TODOS OS LOTES

15.1 A empresa não poderá utilizar andaimes, devendo-se utilizar o sistema de rapel e ou cadeirinha para o alcance adequado das áreas e superfícies a serem limpas e pintadas, seguindo as normas elencadas no item 11.5. As presilhas de fixação (parabolt) deverão ser instaladas no prédio e averiguadas previamente pela empresa contratada. Caso haja necessidade de fixação de novos pontos, essa instalação deverá ser feita pela própria empresa sem nenhum custo adicional ao Conselho.

15.2- As fotos que acompanham a descrição dos locais são meramente ilustrativas e demonstrativas e se referem aos aspectos principais e gerais de onde deverão ser feitos os serviços de limpeza. Não se limitam somente a estes espaços. Todos os detalhes deverão ser analisados pessoalmente, conforme item 7.

### 16 – FISCALIZAÇÃO PARA TODOS OS LOTES

16.1 O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelo Setor de Manutenção ou outro designado pelo Departamento Administrativo do CRM-PR.

16.2 A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

16.3 O Fiscal de Contrato deverá comprovar mediante execução e teste do serviço.

### 17- DO PREÇO PARA TODOS OS LOTES

17.1 O preço apresentado pela empresa a ser contratada deverá incluir TODOS os custos relacionados com a prestação dos serviços e materiais contratados.

17.2 Para o custo dos serviços descritos neste Termo de Referência serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Paraná e indicados pelos responsáveis por este projeto, e não poderá ultrapassar os valores máximos, conforme tabela abaixo:

LOTES	VALOR (R\$)
a) <b>LOTE 1</b> – HIDRÁULICA (consertos nos banheiros).	<b>530,00</b>
b) <b>LOTE 2</b> – REPARO EM CALÇADAS.	<b>200,00</b>
c) <b>LOTE 3</b> – RUFOS E CALHAS.	<b>2.500,00</b>
d) <b>LOTE 4</b> – REPARO DE TELHADOS.	<b>800,00</b>
e) <b>LOTE 5</b> – REPARO FORRO DE GESSO.	<b>2.400,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

f) <b>LOTE 6 – METALURGIA</b> (reparos em porta de ferro, janelas e instalação de porta pantográfica).	<b>3.250,00</b>
g) <b>LOTE 7 – MARCENARIA</b> (portas de madeira).	<b>380,00</b>
h) <b>LOTE 8 – VIDRAÇARIA</b> (troca de vidro).	<b>1.900,00</b>
i) <b>LOTE 9 – PERSIANAS</b> (substituição das peças antigas, fornecimento e instalação).	<b>1.700,00</b>
j) <b>LOTE 10 – RESTAURAÇÃO PLACA DE GRANITO DA FACHADA.</b>	<b>1.230,00</b>
k) <b>LOTE 11 – TELHADO DE POLICARBONATO</b> (fornecimento e instalação).	<b>4.500,00</b>
l) <b>LOTE 12 – MANUTENÇÃO DO PALCO DO AUDITÓRIO</b> (lixamento e aplicação de massa nas régulas danificadas. Aplicação de verniz.)	<b>6.000,00</b>
m) <b>LOTE 13 – CARPETE</b> (retirada do antigo, fornecimento e instalação).	<b>25.000,00</b>
n) <b>LOTE 14 – PINTURA GERAL.</b>	<b>28.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>78.390,00</b>

### 18- DO PAGAMENTO PARA TODOS OS LOTES

18.1. A nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa a ser contratada, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento, após o término dos serviços contratados.

18.2. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

18.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

18.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

18.5. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

---

Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1 – Cabe ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência;
- 19.2 - Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;
- 19.3 – Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;
- 19.4 – Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 19.5–Será responsável pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;
- 19.6 – Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência; e
- 19.7 – Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no pregão presencial.

### **20- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA TODOS OS LOTES**

- 20.1 Efetuar a entrega dos materiais e serviços, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência; por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.2 Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;
- 20.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 20.4 As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora;
- 20.5 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 20.6 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

- 
- 20.7 Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 20.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 20.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 20.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 20.11 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do CRM-PR quanto ao fornecimento do material de consumo conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida;
- 20.12 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.
- 20.13 Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador;
- 20.14 A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 20.15 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;
- 20.16 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;
- 20.17 Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho. Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida.
- 20.18 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- 20.19 Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Conselho Regional de Medicina;
-



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

---

20.20 Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

20.21 Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

20.22 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

DEADM/SETOR DE MANUTENÇÃO

Curitiba, 14 de agosto de 2015.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_-2015 CRM-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARE REALIZAR REFORMAS NA DELEGACIA DO CRM-PR EM MARINGÁ, QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n° 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer ,84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **XXXXX XXXX**, médico regularmente inscrito no CRMPR sob n° **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º /0001-XX, Rua **XXXXXX**– PR, representada neste ato pelo Sr. **XXX**, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG n° 00000000000, CPF 000000000000000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar REFORMAS NA DELEGACIA DO CRM-PR EM MARINGÁ , conforme especificado nos anexos do edital da Licitação CRM-PR n° 13/2015.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente contrato é firmado tendo como origem o processo licitatório Pregão Presencial n° 13/2015 CRM-PR, tendo como base a Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) **Editais do Pregão Presencial nº 13/2015 CRM-PR e seus anexos;**

b) **Propostas e documentos que integram o processo, firmado pela CONTRATADA e concorrentes.**

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá a versão mais benéfica ao Conselho Contratante.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais e respeitado o valor irrevogável ofertado na Licitação que originou o presente.

3.6 desde logo o Conselho contratante esclarece que não será aceito reajuste ao valor da proposta, e que não será aceito a título de reequilíbrio econômico, alegações de reajuste de preço de insumos, serviços, etc, na medida em que é ônus da Contratada ao lavrar a proposta, mensurar a projeção da inflação e a realidade político econômica durante o período do contrato

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 Por toda a prestação do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX,XX, irrevogáveis.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

4.2 Nos preços ofertados pelo CONTRATADO deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, lucros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

#### 5.1- Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo para a execução do serviço esta estipulada no Termo de Referencia.

5.2 - No caso de atraso para conclusão dos serviços, incidirá multa de 10% do valor do objeto ao mês, a qual será calculada pro rata die, ou seja, 10% do valor do objeto ao mês, calculado por cada dia de atraso.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia dos serviços executados pelo período de 02 (dois) anos, a contar da entrega definitiva do objeto, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATADO

7.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) Fornecer os materiais e a mão de obra necessária, estritamente de acordo com as especificações descritas nos Termos de Referência deste edital de Pregão Presencial nº 12/2015 – CRM-PR, bem como nos prazos e quantitativos que serão determinados conforme estabelecido no termo de referencia.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

- 
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de Dezembro de 2004, na Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas legais inerentes ao assunto;
  - e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
  - f) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
  - g) Manter todos os requisitos de habilitação durante o período de contratação;
  - h) Os casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE;

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DO CONTRATANTE**

#### 8.1 São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega total do objeto desta licitação;
  - b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO;
  - c) Aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente;
  - d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;
  - e) Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;
  - f) Documentar as ocorrências havidas;
  - g) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
-



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

- 
- h) Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO ao local onde serão realizados os trabalhos, observadas as normas de segurança pertinentes;
  - i) Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União;

### **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 A execução dos serviços serão acompanhados pelo Funcionário Sr. Sérgio Luiz Golombe, responsável pelo Setor de Manutenção deste CRM/PR, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CONTRATANTE, cabendo-lhes:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fazer o aceite ou rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o especificado;
- d) Levar ao conhecimento da Gerência Administrativa e Financeira ou ao Setor de Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.2 O acompanhamento acima não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.3 O CONTRATANTE, por intermédio dos designados acima, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados, prestados em desacordo com o Termo de Referência do Edital da Concorrência e proposta de preço do CONTRATADO;

9.4 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

---

9.5 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da manutenção, designados acima, observarão se o licitante cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo gestor do contrato.

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO**

11.1 Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos inerentes à atividade do objeto, e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES**

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato, ou cumprimento irregular sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sendo que o contrato será imediatamente rescindido.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

12.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais pagamentos do respectivo contratado.

12.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O extrato de contrato será publicado no Diário Oficial, a expensas do CONTRATANTE.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 A vigência do contrato está vinculada ao fornecimento do objeto ora contratado, observadas as condições da GARANTIA.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para a Obra estão regularmente rubricados no item de despesas:



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

- 
- Rubrica 6.2.2.1.2.44.90.51.003 – Instalações.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir na execução do presente CONTRATO, o qual será impresso em três vias e publicado em Diário Oficial às expensas do CRM-PR.

Curitiba, \*\* de \*\*\*\* de 2015

**XXXXXXXXXXXX**  
**PRESIDENTE DO CRM-PR**

**SR. XXXXXX**  
**CONTRATADA**

**02 TESTEMUNHAS:**